

PORTARIA-CGJ Nº 1271, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Código de validação: B15266C2BD  
PORTARIA-CGJ - 12712025

Institui a Equipe Permanente de Correição Judicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, para a realização contínua dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos atos judiciais e administrativos realizados pelas unidades judiciais.

O DIRETOR DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 33 e incisos, do Regimento Interno da Corregedoria (Resolução-GP nº 03/2023),

**CONSIDERANDO** a Resolução-GP nº 242009, que regulamenta a realização de correição e inspeção pelo Corregedor-Geral da Justiça e seus juízes corregedores, bem como pelos juízes de direito, conforme determina o art. 35 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** as disposições do Capítulo II - Da Função Correccional, e suas seções, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJMA), que estabelece os procedimentos para a realização das correições e inspeções judiciais e administrativas no âmbito da Justiça Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhamento e parametrização das atividades correccionais com as disposições do PROVIMENTO nº 156, de 04 de novembro de 2023, que estabelece as normas e diretrizes a serem observadas nas inspeções e correições de competência da Corregedoria Nacional de Justiça nas unidades judiciais e administrativas dos tribunais e nos serviços notariais e de registro;

**CONSIDERANDO** a Resolução-GP nº 472019, que dispõe sobre a concessão de diárias, passagens aéreas, bem como inscrição em curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado para magistrados, magistradas, servidores, servidoras, colaboradores, colaboradoras, colaboradores eventuais e colaboradoras eventuais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da constituição da Equipe Permanente de Correição Judicial, com o objetivo de assegurar a continuidade, a qualidade técnica nos trabalhos de inspeção e fiscalização dos atos judiciais e administrativos nos órgãos jurisdicionais, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Equipe Permanente de Correição Judicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, com a finalidade de acompanhar integralmente os procedimentos relativos às correições ordinárias e extraordinárias de competência desta Corregedoria, incluindo as fases preparatória, executória, até o arquivamento dos autos, assegurando a fiscalização contínua dos atos judiciais e administrativos praticados nas unidades jurisdicionais.

**Art. 2º** A composição da Equipe Permanente de Correição Judicial será a seguinte:

I- Vitória Colvara Gomes de Sousa – Assessora da Corregedoria, matrícula 193482;

II- Maíra Lopes de Castro – Coordenadora das Serventias Judiciais, matrícula 213611;

III- Helyrose Rosely Santos da Silva – Assessora de Juiz, matrícula 156604;

IV- 3 (três) Assessores jurídicos lotados no Gabinete do Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, a serem designados oportunamente pela Corregedora-Geral ou pelo Corregedor-Geral da Justiça.

**Art. 3º** Em caso de ausência ou impedimento devidamente justificado de qualquer membro titular, a Diretora ou o Diretor da Secretaria da Corregedoria designará, de forma temporária, servidoras ou servidores lotados nesta Corregedoria, com a qualificação técnica e os conhecimentos jurídicos necessários para o desempenho das funções atribuídas à Equipe Permanente de

Correição Judicial, garantindo a continuidade dos trabalhos e o cumprimento dos prazos estabelecidos nos normativos vigentes.

**Art. 4º** Compete aos integrantes da Equipe Permanente de Correição Judicial, solidariamente, as seguintes atribuições:

- I- realizar a inspeção e fiscalização dos atos judiciais e administrativos praticados nas unidades judiciais, assegurando que estejam em conformidade com a legislação vigente e as normativas internas da Corregedoria Geral da Justiça;
- II- elaborar relatórios detalhados sobre as atividades de correição, incluindo análise crítica, identificação de pontos de melhoria e apresentação de recomendações e medidas corretivas direcionadas ao aprimoramento dos processos judiciais e administrativos;
- III- abrir os processos administrativos de correição nos sistemas informatizados e acompanhar até seu arquivamento;
- IV- acompanhar e avaliar a implementação das providências adotadas pelas unidades judiciais para o cumprimento das recomendações da Corregedoria Geral da Justiça.
- V- desempenhar outras funções correlatas que se fizerem necessárias para o cumprimento dos objetivos correccionais da Corregedoria.

**Art. 5º** A Equipe Permanente de Correição Judicial deve desempenhar suas atribuições com autonomia, imparcialidade e independência, zelando pela transparência, impessoalidade, ética, boa-fé objetiva, respeito à privacidade e proteção de dados pessoais, pautando-se nos princípios constitucionais norteadores da atuação da Administração Pública.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

Data e hora registradas no sistema.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 18 de março de 2025.

MARIO LOBAO CARVALHO  
Diretor da Secretaria da CGJ  
Gabinete do Diretor da Secretaria da CGJ  
Matrícula 216762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/03/2025 11:39 (MARIO LOBAO CARVALHO)

Informações de Publicação

49/2025	19/03/2025 às 14:54	20/03/2025
---------	---------------------	------------